ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 05
2337/20

LEI MUNICIPAL Nº 2.047 DE 08 DE maio DE 2020.

Sanciono
Em 08/05/20

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Educação:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024	Obras e Instalações	R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL